



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 14/12/98

MENSAGEM Nº 058 DE 08 DE dezembro DE 1.998.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Livro 10, Folha 58, Data 10/12/98  
Nº 058  
Wanderlei Farias Santos  
Prefeito Municipal

Estamos encaminhando para apreciação dos Senhores Edis, o Projeto de Lei em anexo, que tem por objetivo a doação de um terreno para o **Sindicato dos Agente e Agentes Carcerários da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso – SIAGESPOC – MT.**

A doação, como o próprio Projeto define, será para construção da Associação Recreativa do Sindicato dos Agentes e Agentes Carcerários da Polícia Judiciária Civil – Sub Sede em Barra do Garças – MT.

Entendemos que, a referida doação além de ensejar a construção de prédio e demais benfeitorias, trazendo emprego e outros benefícios diretos para a cidade, vem também, possibilitar a essa categoria ter o seu clube de lazer, como as demais entidades, aqui sediadas.

Por tais razões, esperamos a aprovação do referido projeto, face as alegações supra mencionadas.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 08 de dezembro de 1.998.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Aprovado por Unanidade  
14/12/98  
[Signature]

**PROJETO DE LEI Nº 058 DE 08 DE dezembro DE 1.998.**

**PROTÓCOLO**

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
710 Livro 10 Folha 58 Data 10/12/98  
Hora: 14:00  
[Signature]

"Autoriza o Prefeito Municipal a doar o terreno que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao **Sindicato dos Agente e Agentes Carcerários da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso – SIAGESPOC - MT**, inscrito no CGC sob o nº 36.910.339/0001-72, a área de 11.650,00 m<sup>2</sup>, correspondente a Quadra 528, do Loteamento Jardim Nova Barra, compromissada a Municipalidade pelo Loteador, conforme Mapa e Memorial Descrito do Loteamento, que fica fazendo parte integrante do presente.

**Art. 2º** - O imóvel doado, destina-se à construção da Associação Recreativa do Sindicato dos Agentes e Agentes Carcerários da Polícia Judiciária Civil – Sub Sede de Barra do Garças – MT, nesta cidade.

**Art. 3º** - O donatário terá o prazo de 02 (dois) anos, para dar cumprimento à destinação do imóvel a que menciona o Art. 1º, sob pena de sua reversão ao Patrimônio Público do Município.

**Art. 4º** - Com anuência do Chefe do Executivo Municipal, o donatário poderá receber o imóvel diretamente do titular de domínio **E. L. Esteves Imobiliária**, ou seu sucessor.

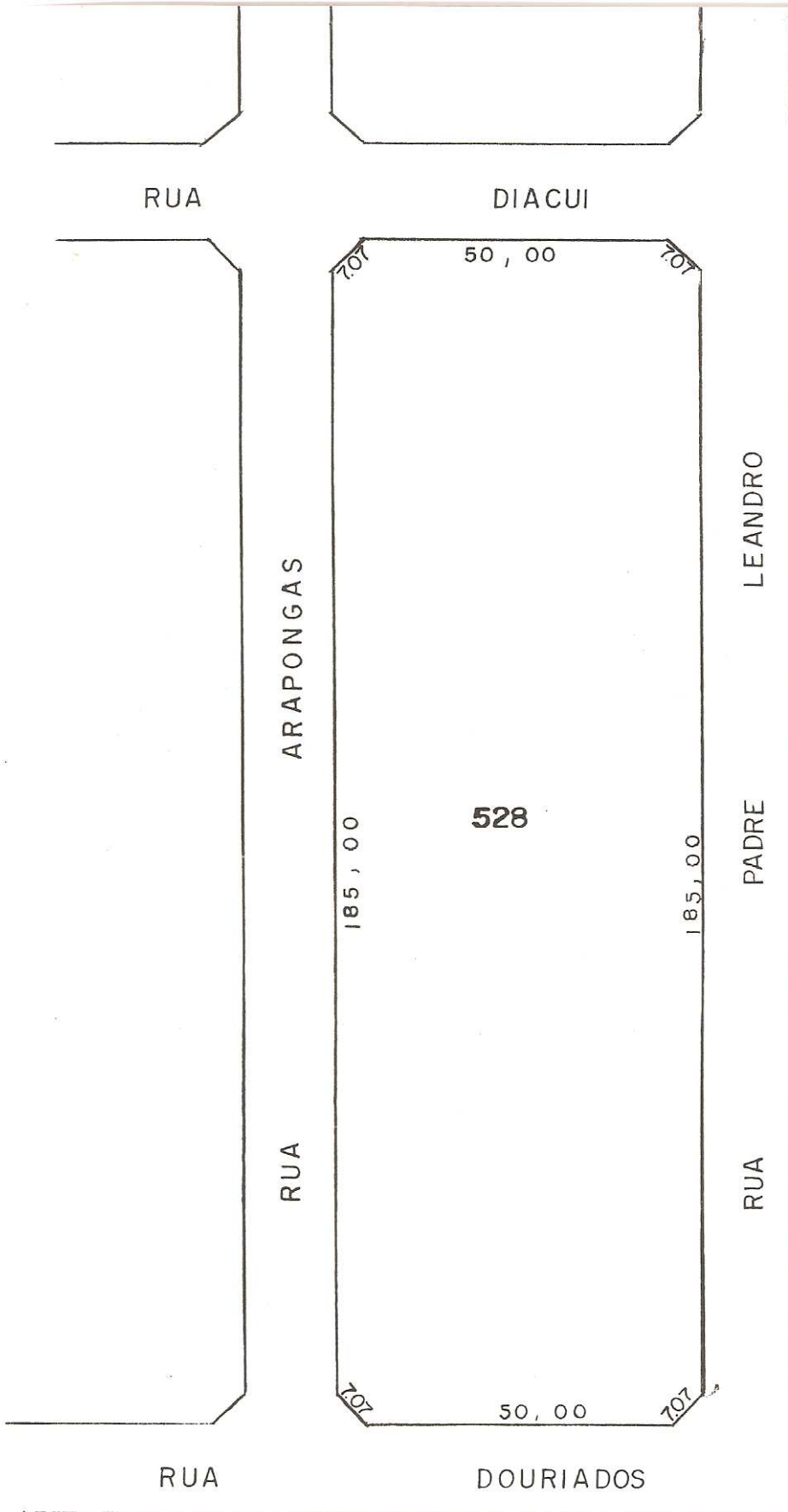
**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 08 de dezembro de 1.998.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal



MAPA DE LOCAÇÃO DA QUADRA 528  
 LOTEAMENTO JARDIM NOVA BARRA  
 AREA : 11.650.00 m<sup>2</sup>  
 DATA : 27 / 11 / 98  
 ESC : 1.1000



ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER



Ao do Projeto de Lei n.º \_\_\_\_ / 98  
De autoria do: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após efetuar análise da matéria, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL** e **CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em \_\_\_\_/\_\_\_\_/98.

  
Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA  
Presidente

  
Ver. LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO  
Relator

  
Ver. NIVALDO PERES DE FARIAS  
Membro

Comis.-pg 06



ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças

VOTAÇÃO

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 058/98

Vereadores	Legenda	Sim	Não	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB			
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO	PFL			
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSDB			
CLODOALDO ALVES DA SILVA	PSDB			
FÁTIMA APARECIDA R. RESENDE	PT			
JOSÉ AMÉRICO	PSDB			
JOSÉ CARLOS TELLES	PSDB			
LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO	PFL			
NIVALDO PERES DE FARIAS	PPB			
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PSDB			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PSDB			
VALDON VARJÃO	PFL			
WALTER NAVES DE SOUZA	PTB			
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PL			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA	PC do B			

Obs.: Jeito

Aprovado por Unanidade

em sessão de 14/12/98